LEI Nº 3.586/98 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

Publicado em 29/09/98
Eunice Martins Rodrigues
Assessora

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.003/97, de 29 de abril de 1997, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

A Prefeita do Município de Parauapebas - Estado do Pará - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- O art. 5º e seu parágrafo único e o art. 6º da Lei Municipal nº 3.003/97, de 29 de abril de 1997, passam a vigorar com as redações como se seguem:

"Art. 5º - Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

I - A Prefeitura Municipal de Parauapebas;

II - A Câmara Municipal de Parauapebas;

III - O INCRA;

IV - O IBAMA

V - A EMATER;

VI - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parauapebas;

VII - O Sindicato dos Produtores Rurais de Parauapebas;

VIII- As Associações, as Cooperativas e Entidades da Agricultura Familiar, de Parauapebas, devidamente legalizadas.

"Parágrafo Único – Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação e designação dos titulares dos órgãos e entidades representados".

"Art. 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto por 11 (onze) membros, sendo que a Prefeitura, a Câmara

RUA D - QUADRA 37 - LOTE ESPECIAL - CEP 68.515-000 - TEL. (091) 346.1005 - PARAUAPEBAS - PA

Municipal, o IBAMA, o INCRA, a EMATER, o Sindicato dos Produtores Rurais e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais terão um representante cada e os demais serão escolhidos pelas Associações, Cooperativas e Entidades da Agricultura Familiar, de Parauapebas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 25 dias do mês de setembro de 1998

Ana Isabel Mesquita Salmen
Prefeita do Município de Parauapebas

RUA D - QUADRA 37 - LOTE ESPECIAL - CEP 68.515-000 - TEL. (091) 346.1005 - PARAUAPEBAS - PA